

ATO Nº 01/75

CRIA, A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, NO CREA DA 18ª REGIÃO.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA, da 18ª Região, tendo em vista o que estabelecem as alíneas “b” e “k”, Artigo 34, da Lei 5.194 de 24 /12/66 e ,

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo IV - Seções I e II, Artigos 45 e 48 da Lei nº 5.194/66 - “das Câmaras Especializadas”;

CONSIDERANDO, também, o Capítulo VIII - “ Das Câmaras Especializadas” - em seus Artigos 35 a 39, do Regimento Interno deste Regional,

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Proposição nº 09/75, de 08/08/75, do Presidente deste Conselho, aprovada por unanimidade na Sessão Extraordinária nº 14 da mesma data,

DECIDE:

1 - Criar, neste Conselho, a Câmara Especializada de Engenharia Civil, com as seguintes atribuições:

a) julgar os casos de infração da Lei 5.194 de 24/12/66, no âmbito de sua competência profissional específica;

b) julgar as infrações do Código de Ética;

c) aplicar as penalidades e multas previstas;

d) apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais , de firmas, de entidades de direito público, de entidade de classe e de escolas ou faculdades localizadas na Região;

e) elaborar normas para fiscalização das respectivas especializações profissionais;

f) opinar sobre os assuntos de interesse comum á Engenharia Civil e a outras especialidades profissionais;

g) apreciar e submeter a Plenária os cancelamentos de registro salvo os casos previstos no Artº 64 da Lei nº 5.194/66;

h) sugerir medidas que vise aperfeiçoar o funcionamento do Conselho;

i) solicitar a colaboração das Entidades de Classe e das Escolas ou Faculdades ligadas aos profissionais de sua especialidade nos assuntos relacionados à Lei 5.194/66 que lhe digam respeito.

2 - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal (RN), 14 de agosto de 1975

Engº Civil Rômulo Rubens Freire Pinto

Presidente

Engº Civil Malef Victorio de Carvalho

Secretário